

# MEDIDA CAUTELAR

## DEPÓSITO PARA SUSTAR PROTESTO

ADVOGADO — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSTITUIÇÃO DE NOVO PROCURADOR - REVOGAÇÃO DA PROCURAÇÃO - MÁ-FÉ - ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

### EMENTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ....ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ..... Autos n.º ..... , já qualificado na ação ordinária de fixação de honorários advocatícios aforada contra ..... , advogando em causa própria, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar suas contra razões ao recurso de apelação interposto. N. TERMOS, P. DEFERIMENTO. ...., .... de ..... de ..... .

ADVOGADO EGRÉGIO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO ..... CONTRA RAZÕES À APELAÇÃO: RECORRENTE: ..... RECORRIDO: ..... PELO RECORRIDO: ..... COLENDIA CÂMARA: O recurso trazido pela recorrente em momento algum elide a pretensão do recorrido ou afasta os fundamentos da r. sentença proferida pelo d. juízo a quo, tendo em vista a sua falta de amparo e as suas infundadas alegações, quiçá protelatórias. DOS FATOS VERDADEIROS Os fatos que realmente interessam ao deslinde da demanda, fortalecedores da r. decisão do MM. Juiz singular, são os seguintes: O apelado foi advogado da apelante em ação declaratória de reconhecimento de sociedade de fato cumulada com dissolução e partilha de bens movida contra ..... , que tramitou perante o juízo de direito da ....ª Vara Cível desta comarca (autos n.º ....). A título de honorários advocatícios foi convencionado entre as partes o percentual de 20% sobre o valor da meação. O pedido foi julgado procedente e a sentença confirmada por este E. Tribunal de Alçada. Quando da partilha de bens, isto é, a execução do julgado, a apelante constituiu novo advogado, sem nada pagar ao apelado em contraprestação aos serviços prestados. Cumpre salientar, que o apelado estava conduzindo normalmente a partilha de bens, quando abruptamente, foi impedido de continuar o patrocínio da causa, tendo em vista o surgimento da Revogação de seus poderes, sem qualquer justificativa para tanto, ficando patente, naquele momento, a má-fé da apelante. Com efeito, o apelado nada recebeu a títulos de honorários advocatícios. Diante do exposto, o apelado buscou o arbitramento de honorários advocatícios pelos serviços prestados em favor da apelante, a qual foi julgada procedente, restando arbitrado pelo juízo a quo, honorários advocatícios no valor de R\$ ..... corrigidos pelo INPC desde ..... até o efetivo pagamento. Inconformada com a r. sentença, insurge-se a apelante, tão somente contra o valor arbitrado, alegando ainda que a ação anteriormente patrocinada pelo apelado encontra-se em pleno processamento. Porém, razão não assiste à apelante, uma vez que o apelado patrocinou sua causa durante o processo de conhecimento, ou seja, até a decisão judicial definitiva que reconheceu o direito que naquela ação declaratória se postulou, bem como deu início a partilha dos bens, quando então foi revogada sua representação, sem que tenha dado qualquer causa. Desse modo, a contraprestação pelos serviços prestados na fase cognitiva, indubitavelmente constitui direito do apelado. Insta, salientar que o juízo "a quo", como pode se verificar do bojo da r. sentença, arbitrou os honorários advocatícios, considerando que, embora o direito da apelante na ação patrocinada pelo apelado tenha sido reconhecido, ainda não foi satisfeito, ou seja, os honorários advocatícios foram arbitrados a fim de possibilitar uma justa remuneração pelos serviços prestados pelo apelado, naquele processo de conhecimento, sendo que tais não chegam a 10% (dez por cento) do valor do benefício auferido pela apelante, o qual foi de no mínimo R\$ ..... Ante o exposto, reiterando os demais termos argumentatórios oportunamente expostos, fazendo remissão à magistral sentença proferida pelo juízo a quo, respeitosamente requer, digne-se esta Colenda Câmara em manter o decisum monocrático proferido. N. TERMOS, P. DEFERIMENTO. ...., .... de ..... de ..... .

ADVOGADO